



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento basilar e detalhado para a contratação de serviços por parte da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, alinhando-se estritamente às diretrizes e exigências estabelecidas pela legislação vigente. Este documento foi elaborado com o propósito de nortear o processo de contratação direta, assegurando a máxima conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu Artigo 6º, que define os elementos essenciais de um termo de referência, e o Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito municipal. O objetivo primordial é proporcionar uma descrição exaustiva do objeto a ser contratado, das condições de sua execução, dos requisitos técnicos e administrativos, bem como dos prazos e das obrigações das partes envolvidas, garantindo a transparência, a eficiência e a probidade na gestão dos recursos públicos.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ART. 6º, XXIII, a)

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme no artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com o art. 79 do Decreto Municipal Nº 083 de 11 de agosto de 2025 – DOM 6423, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, a)

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a “Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Plataforma Digital de Informações Jurídicas (JUSBRASIL-Avançado), compreendendo consulta de jurisprudência, monitoramento de processos judiciais e acesso a consulta e leitura de obras de editoras parceiras, para atender às necessidades dos servidores da Procuradoria-Geral do Município”.

3.2. Este serviço abrangerá funcionalidades essenciais e robustas, projetadas para atender integralmente às necessidades dos procuradores e assessores que integram o quadro funcional da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista. A plataforma deverá ofertar recursos avançados de consulta de jurisprudência, permitindo acesso a um vasto acervo de decisões, acórdãos e ementas oriundos de diversos tribunais do país. Além disso, deverá oferecer a capacidade de monitoramento de processos judiciais, proporcionando acompanhamento em tempo real das movimentações processuais. Um diferencial indispensável será o acesso a consulta e leitura de um extenso catálogo de obras jurídicas, disponibilizadas por editoras parceiras, o que enriquecerá o embasamento doutrinário da equipe jurídica. A integralidade das funcionalidades e a capacidade de acesso simultâneo e individualizado para os usuários designados são elementos cruciais para a efetividade da prestação do serviço.

3.3. A solução proposta - Assinatura de Plataforma de Pesquisa Jurídica-Avançado - deve contemplar a licença de uso para até 40 (quarenta) usuários. A abrangência do objeto visa, assim, uma solução completa e integrada que atenda à totalidade das necessidades da Procuradoria.

3.2 As especificações, unidades e quantidades para presente contratação estão descritas no Anexo I deste Termo;

3.3 Trata-se de prestação de serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, por pessoa jurídica de direito privado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

- 3.4** O CATSER (Código de Catálogo de Serviços) do Governo Federal é similar aos itens propostos a licitar;
- 3.6.** A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico com atendimento remoto, conforme a necessidade, além de atualizações do sistema sem custos adicionais durante a vigência do contrato e disponibilização de treinamento inicial para os usuários.
- 3.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 3.8.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 083/E 2025.
- 3.9.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
- 3.10.** Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 3.11.** O prazo para a implantação do sistema será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da confirmação do pagamento ou da respectiva nota de empenho. A liberação deverá ser imediata após a formalização do ajuste, garantindo a plena operacionalidade do sistema dentro do período estipulado, conforme descrito na Proposta comercial.
- 3.12.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.13.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 3.14.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, b)

- 4.1.** A contratação do serviço de acesso à Plataforma Digital de Informações Jurídicas Jusbrasil-Avançado é uma medida estratégica e de caráter premente para a modernização e aprimoramento da atuação da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, conforme exaustivamente justificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 002/2026. A atual conjuntura jurídica, marcada pela crescente complexidade das demandas judiciais e pela velocidade vertiginosa com que as decisões dos tribunais superiores evoluem, impõe à equipe jurídica do Município a imperiosa necessidade de acesso imediato a informações precisas, organizadas e, sobretudo, atualizadas.
- 4.2.** A ausência de uma ferramenta unificada e de alta performance para pesquisa e consulta jurídica tem gerado, de forma recorrente, uma considerável perda de tempo na realização de buscas manuais em múltiplos portais e sítios eletrônicos de tribunais distintos. Este cenário, além de consumir recursos humanos de maneira ineficiente, compromete diretamente a produtividade dos procuradores e assessores, impactando negativamente a qualidade e a solidez dos argumentos empregados na defesa dos interesses do Município. A dispersão das fontes de informação e a morosidade inerente às buscas fragmentadas representam um obstáculo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

significativo à agilidade e à eficácia que se espera de um órgão de representação judicial e consultoria jurídica do poder público.

4.3. Nesse contexto, a Plataforma Jusbrasil emerge como a solução mais adequada e robusta, oferecendo um repositório único e abrangente que concentra mais de 110 milhões de julgados e 40 milhões de ementas, provenientes de mais de 560 sistemas de tribunais diferentes. Esta vastidão de dados permite que os procuradores identifiquem precedentes favoráveis aos posicionamentos do Município em questão de segundos, viabilizando uma atuação processual mais estratégica, segura e proativa. Adicionalmente, a plataforma disponibiliza um acervo de mais de 60 milhões de peças processuais e 100 mil modelos, que se configuram como valiosas referências para a redação de petições, a elaboração de teses e a estruturação de argumentos jurídicos. Tais recursos promovem uma otimização substancial do fluxo de trabalho, permitindo que a equipe se dedique a questões jurídicas de maior complexidade e aprofundamento estratégico.

4.4. A contratação da Goshme Soluções para Internet LTDA, detentora da plataforma Jusbrasil, justifica-se, portanto, pelo significativo ganho de eficiência operacional que proporciona e pela crucial mitigação de riscos associados à desatualização ou incompletude das informações jurídicas. O emprego de um acervo jurisprudencial tão completo e sistematicamente organizado minimiza a probabilidade de erros decorrentes da falta de atualização e eleva consideravelmente as chances de êxito nas demandas judiciais em que o Município é parte. Esse sucesso, por sua vez, reflete diretamente na proteção do patrimônio público e na inafastável observância do princípio da eficiência, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Federal e, no âmbito municipal, no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 083/E/2025.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A presente aquisição se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

5.2. A escolha pela contratação direta fundamenta-se no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, quando for comprovada a inviabilidade de competição. A plataforma Jusbrasil oferece um serviço de pesquisa e inteligência jurídica que se destaca por sua exclusividade, integrando um nível tecnológico e um acervo de dados sem equivalente no mercado, conforme expressamente atestado pela Carta de Exclusividade já apensa ao processo administrativo. A singularidade do serviço reside na sua capacidade de congrega em um único ambiente uma diversidade e profundidade de fontes de informação jurídica que nenhuma outra plataforma consegue replicar com a mesma eficiência e abrangência, configurando-se como uma ferramenta indispensável para a alta performance da Procuradoria.

5.3. A elaboração do ETP foi facultada com base no Art. 41, III, do Decreto Municipal nº 083-E/2025, e que a justificativa para tal dispensa está contida na própria fundamentação da inexigibilidade, demonstrando a inviabilidade de competição e a adequação do objeto. Com fundamento nos princípios da eficiência e da proporcionalidade, estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela **não** elaboração da análise de riscos para esta contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Esta decisão justifica-se por se tratar de um serviço tecnológico padronizado, priorizando assim a celeridade do processo e a otimização dos recursos públicos.

5.4. Da mesma forma, com amparo nos princípios da eficiência e da proporcionalidade, estabelecidos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que se trata de um serviço tecnológico padronizado, de comprovada eficácia e reconhecimento no mercado, optou-se pela não elaboração de análise de riscos detalhada. Esta decisão prioriza a celeridade processual e a otimização dos recursos públicos, sem comprometer a segurança da contratação, visto que os riscos associados são mínimos e inerentes a qualquer serviço online, sendo gerenciáveis pelos termos de uso e condições contratuais da plataforma.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, c)

6.1. A contratação em questão tem como finalidade primordial a assinatura anual do Plano Corporativo da plataforma Jusbrasil, na modalidade "Avançado", visando a atender de forma plena e eficiente a demanda dos procuradores e assessores vinculados à Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista/RR (PGM-RR).

6.2. A solução tecnológica a ser provida deverá assegurar o acesso simultâneo e individualizado para todos os usuários indicados, garantindo a utilização irrestrita de todas as funcionalidades de pesquisa, download de documentos e assistência por inteligência artificial, que serão detalhadas a seguir:

6.2.1. Pesquisa Jurídica Avançada: Esta funcionalidade robusta permite a consulta, cópia e download ilimitado de um vastíssimo acervo de jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças processuais. O sistema oferece acesso a mais de 110 milhões de julgados e 40 milhões de ementas, compilados de mais de 560 sistemas de tribunais. Os documentos anexos aos julgados também poderão ser baixados. O acervo de modelos de peças processuais ultrapassa a marca de 100 mil opções, abrangendo petições, contestações e procurações, servindo como valiosa referência para a elaboração de documentos jurídicos. As peças processuais disponíveis, totalizando mais de 60 milhões de documentos de 94 fontes distintas (incluindo STJ, STF e TST), são fundamentais para o estudo de estratégias, fundamentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais;

6.2.2. Jusbrasil Doutrina: Trata-se de uma funcionalidade integrada que reúne um acervo com mais de 1.700 obras jurídicas licenciadas de editoras parceiras. Os usuários poderão consultar, de forma precisa e contextualizada, trechos relevantes de livros jurídicos, que são diretamente conectados a outros conteúdos da plataforma, como jurisprudência, legislação, peças, artigos e notícias. A ferramenta permite buscas granulares em diversas obras simultaneamente, otimizando a localização de trechos aderentes à pesquisa, com a possibilidade de copiar referências automaticamente em conformidade com as normas da ABNT;

6.2.3. Busca em Diários Oficiais: A plataforma deverá disponibilizar todas as publicações relacionadas aos Diários Oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, totalizando 363 diários oficiais disponíveis para pesquisa, navegação e download. O acervo abrange o DOU (todas as seções de 1890-2025), DJU (seções 1, 2 e 3 de 2004-2007) e Legislação (1970-2025);

6.2.4. Gestão de Contas: Será disponibilizado um ambiente exclusivo para a gestão de usuários e para a extração de relatórios de uso. Esta ferramenta é crucial para o controle e a administração eficaz dos acessos e para a avaliação do desempenho e utilização da plataforma pelos procuradores e assessores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.2.5. **Suporte Técnico:** A contratada deverá oferecer atendimento exclusivo para clientes corporativos via e-mail especializado. O suporte será prestado de forma remota, assegurando a resolução de eventuais dúvidas ou incidentes técnicos dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.2.6. **Acompanhamento e Consulta Processual:** O plano avançado incluirá a possibilidade de acompanhamento de até 5 (cinco) processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, com acesso aos autos e notificações por e-mail sobre novas movimentações. Importante salientar que a consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume, conforme indicado na proposta comercial.
- 6.3. A demanda da Procuradoria-Geral do Município, estima-se em um contingente de até 40 (quarenta) usuários simultâneos e individualizados.
- 6.4. O valor anual da assinatura de Plataforma de Pesquisa Jurídica-Avançado será de R\$ 28.483,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
- 6.5. Tendo em vista se tratar de um serviço contínuo, a execução continuará enquanto se mantiver a necessidade pela Administração Pública, desde que preenchidos os requisitos legais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, d)

- 7.1 Os requisitos listados são essenciais para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, garantindo sua eficiência, segurança e interoperabilidade.
- 7.2 A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica:
- 7.2.1 **Habilitação Jurídica** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 7.2.2 **Habilitação Fiscal** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.3 **Qualificação econômico-financeira** - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A apresentação da certidão de falência é suficiente para comprovar a saúde empresarial dos interessados uma vez que demonstram que a empresa não possui restrição judicial de ordem financeira;
- 7.2.4 **Qualificação técnica** - atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado. O atestado de capacidade técnica é um documento elaborado por uma empresa privada ou algum órgão público para o qual o fornecedor já prestou serviço ou vendeu algum produto ou bem, no passado. Ele serve para que o poder público comprove a capacidade e a qualidade dos fornecedores, gerando dessa maneira mais confiabilidade nas demandas que devem ser entregues. Desse modo, a fim de se certificar quanto à qualificação técnica da empresa a ser contratada, entende-se necessária a certidão/atestado a que se refere o art. 67, II da Lei 14.133/2021;
- 7.3. Justificativa para a dispensa da exigência de balanço patrimonial - conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o balanço patrimonial é um dos documentos que podem ser exigidos para comprovar a capacidade econômico-financeira das empresas em processos licitatórios. No entanto, o próprio ordenamento jurídico admite a flexibilização ou dispensa de tal exigência, desde que haja fundamentação adequada e seja observada a proporcionalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

em relação ao objeto da contratação. No presente caso, trata-se de uma contratação em que se constatou a existência de exclusividade de fornecedor, ademais o objeto a ser contratado não exige alto grau de investimento inicial nem envolve riscos financeiros consideráveis para a empresa a ser contratada, pois trata-se de software já desenvolvido e comercializado no mercado. Diante dos argumentos expostos e com base no princípio da razoabilidade, a exigência de balanço patrimonial torna-se desnecessária para a presente contratação.

7.4. Demais documentos do art. 67 da Lei 14.133/2021 são inaplicáveis para o objeto em questão: declaração de que não emprega menor; declaração de que cumpre as reservas de cargo para deficientes e declaração de habilitação.

7.5. Não haverá subcontratação.

7.6. Não haverá exigência de garantia contratual de execução dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, e)

8.1. A execução do objeto contratual deverá seguir um rigoroso conjunto de condições, visando a garantir a efetividade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados.

8.2. Prazo e Forma de Liberação das Funcionalidades: A contratada deverá assegurar a liberação das funcionalidades da plataforma em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da confirmação do pagamento ou da respectiva nota de empenho. A liberação deverá ser imediata após a formalização do ajuste, garantindo a plena operacionalidade do sistema dentro do período estipulado.

8.3. Forma de Acesso e Gestão de Usuários: O acesso à plataforma será realizado de forma individual por meio de login e senha, a serem utilizados no sítio eletrônico oficial da plataforma (<https://www.jusbrasil.com.br/>). Cada acesso/usuário é individual e intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login, em conformidade com os Termos de Uso Jusbrasil e Termos de Uso Jusbrasil Soluções. A equipe Jusbrasil se encarregará de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, que deverá ser indicado pela PGM. A Procuradoria-Geral do Município deverá designar um usuário administrador, o qual será o profissional responsável por realizar a gestão das contas e logins dos usuários, habilitando as funcionalidades para os demais usuários indicados. É imprescindível que a PGM mantenha a infraestrutura de internet e os equipamentos de informática necessários para que seus servidores possam acessar a plataforma online de maneira eficiente e ininterrupta. Adicionalmente, caso o volume de usuários assim o permita, e mediante prévio ajuste, o acesso poderá ser configurado por meio do "Pacote Institucional" (magic link), que possibilita o cadastro e login automático para usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente, limitado à quantidade de usuários contratados. Neste modelo, em caso de período de ociosidade, o usuário poderá ser automaticamente descadastrado, liberando a vaga para outro, otimizando o uso das licenças.

8.4. Suporte Técnico e Disponibilidade do Sistema: A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua do sistema e a prestação de suporte técnico especializado. O suporte técnico será oferecido de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em conformidade com as condições estabelecidas em sua proposta comercial, por meio de atendimento remoto, via e-mail (suportesolucoes@jusbrasil.com.br). O prazo máximo para a primeira resposta e resolução de eventuais dúvidas ou incidentes técnicos será de até 72 (setenta e duas) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

8.5. Local de Execução do Objeto: O serviço será prestado em ambiente virtual, via internet, permitindo o acesso de qualquer dependência da Procuradoria ou, remotamente, pelos usuários autorizados, garantindo flexibilidade e ubiquidade no acesso às informações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

9.1.1. Do fornecimento da licença e serviços - fornecer o acesso, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e no orçamento anexo, garantindo o acesso e a utilização para até 40 (quarenta) usuários, em ambiente seguro e de alta disponibilidade.

9.1.2. Executar todos os serviços iniciais, incluindo a implantação do sistema e acompanhamento assistido, nos prazos e condições pactuadas.

9.1.3. Da segurança e confidencialidade - garantir a segurança e a confidencialidade de todos os dados da PGM que trafegam, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando as melhores práticas de segurança da informação.

9.1.4. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, apresentando as certidões e comprovações exigidas pela legislação.

9.1.5. Deverá ser guardado e mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que venham a ser divulgadas ou aos quais venham a ter acesso sob e em função de eventual prestação de serviços, exceto informações que já sejam públicas ou se tornem sem ingerência de qualquer das partes ou violação de dever de sigilo.

9.1.6. O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163, e às demais cominações legais e regulamentares aplicáveis. As sanções poderão variar desde advertência, multa pecuniária, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública até a declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser aplicada por dia de atraso no cumprimento de obrigações ou por evento de descumprimento, conforme critérios estabelecidos em contrato.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.1.1 **Do engajamento e disponibilidade** - designar uma equipe técnica e gestores para acompanhar o projeto de implantação, participar das fases de *Kickoff* e Levantamento de Dados, fornecer as informações necessárias para a Empresa, e colaborar ativamente nas etapas de capacitação e acompanhamento assistido.

10.1.2 **Da infraestrutura local** - Disponibilizar a infraestrutura de rede local (internet) e estações de trabalho (computadores) com as especificações mínimas necessárias para o acesso remoto ao sistema Jusbrasil, garantindo que os usuários possuam as condições mínimas de acesso à plataforma fornecida em regime de SaaS.

10.1.3 **Da fiscalização e aprovação** - Designar um fiscal do contrato com poderes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a qualidade das entregas, analisar e aprovar as medições dos serviços prestados e das licenças utilizadas, e reportar quaisquer não conformidades à gestão do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

10.1.4 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos em contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e fornecimento da licença, e a aprovação pelo fiscal do contrato.

10.1.5 **Da gestão da mudança** - Promover a cultura de utilização do novo sistema entre os procuradores e servidores, incentivando a participação nas capacitações e o uso efetivo da ferramenta, assegurando, assim, o sucesso da implantação e a maximização dos benefícios esperados.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, f)

11.1 Da Gestão Contratual como um todo: A PGM designará um Gestor e um Fiscal do Contrato. O Gestor coordenará os aspectos administrativos e o cumprimento das cláusulas contratuais. O Fiscal verificará se o acesso à plataforma está disponível, se as funcionalidades técnicas atendem ao especificado e se o suporte técnico cumpre os prazos, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessário para garantir a qualidade da solução tecnológica.

11.2 Da Extinção Contratual: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, g)

12.1. Da liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND Estadual, Municipal, Federal, INSS e CRF do FGTS e CNDT), conforme cronograma físico-financeiro, abaixo:

Serviço	Quantidade	Valor Anual (RS)
Pacote Corporativo (Até 40 usuários) - Plano Avançado	1 (12 meses)	RS 28.483,20
TOTAL ESTIMADO ANUAL		RS 28.483,20

12.2. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal do contrato, observado o prazo de até 2 (dois) dias corridos de sua entrega.

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho, Rua General Penha Brasil, nº 1.011, Bairro São Francisco, CEP. 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

12.6. O pagamento do serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

12.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

12.8. Do pagamento: será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. Do reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

12.11.1. Os valores propostos poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da presente proposta comercial, mediante aplicação da variação apontada por índice oficial entre o mês anterior ao da apresentação da proposta até o mês anterior ao do reajuste, conforme previsto na Lei 10.192/01 e Lei 14.133/21. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo. (parágrafo único, do art. 389, do Código Civil brasileiro;

12.11.2. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

12.11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

12.11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.11.8. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

12.12. Das infrações e sanções administrativas: tal Contrato será regido pelos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, h)

A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que há inviabilidade de competição, conforme preconiza o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, pois a Empresa Goshme Soluções para a internet Ltda, CNPJ nº 07.112.529/0001-46 é a única que apresenta todas as funcionalidades necessárias e detém de exclusividade na sua comercialização, conforme Carta de exclusividade apensa ao Processo.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, i)

14.1. O orçamento preliminar emitido pela Goshme Soluções contempla os valores discriminados para os serviços iniciais e para a licença de uso mensal, com uma estimativa global para um contrato de doze meses.

14.2. O valor total dos serviços, compreendendo implantação e acompanhamento é de R\$ 28.483,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) nos primeiros 12 (doze) meses.

15. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO (ART. 6º, XXIII, i)

15.1. A estimativa de preço se deu por meio de pesquisa realizada nos termos do art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, a partir de apresentação de notas de empenho entre a empresa Goshme Soluções para a internet Ltda e outros municípios em período de um ano, conforme documentos anexos.

As notas de empenho apresentadas para demonstrativo de compatibilidade de preços, foram as seguintes:

- Na Nota de Empenho nº 12248/2025 da Prefeitura de Mogi Mirim, a contratação de 20 usuários totalizou R\$ 15.428,40 (quinze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), o que representa um custo anual de R\$ 771,42 (setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) por usuário.
- Já na Nota de Empenho nº 7150011613/2025 da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (SEFAZ-AC), o valor para 25 usuários foi de R\$ 17.802,00 (dezessete mil, oitocentos e dois reais), resultando em um custo unitário de R\$ 712,08 (setecentos e doze reais e oito centavos) por usuário.
- A Nota de Empenho da Prefeitura de Valinhos constata o valor para 21 usuários de R\$ 27.415,08 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais e oito centavos), resultando em um custo unitário de R\$ 1.305,48 (mil e trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) por usuário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

15.2. Portanto, a proposta para a Procuradoria Municipal de Boa Vista, ao fixar o valor de R\$ 28.483,20 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para 40 usuários, mantém o custo unitário de R\$ 712,08 (setecentos e doze reais e oito centavos), demonstrando total alinhamento aos patamares praticados no setor público.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, j)

A contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2026.

Programa de Trabalho: 020301 - 04 129 0007 2.542

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: Recurso Próprio

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

17.4. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A contratada compromete-se a manter o sigilo das informações e a segurança dos dados cadastrais dos usuários, realizando o tratamento de dados públicos estritamente conforme as finalidades permitidas pela legislação vigente. O Jusbrasil realiza o tratamento de dados públicos em conformidade com os Artigos 7º, §3º e §7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018, considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização original de tais dados. Portanto, não será aplicável restringir o uso dos dados acessíveis publicamente ou exigir que eles sejam excluídos pelo Jusbrasil.

17.5. A política de privacidade do Jusbrasil será observada, e eventuais limitações ou imposições que contrariem esta política não serão aplicadas. Os usuários poderão, a qualquer momento, solicitar a exclusão dos dados cadastrais compartilhados, seguindo o procedimento descrito nos termos da plataforma, ressalvada a possibilidade de o Jusbrasil manter dados armazenados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese permitida por lei;

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

17.8. O Contratante poderá realizar diligência, inclusive on-line, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente as relacionadas à proteção de dados pessoais. O Contratado deverá colaborar e disponibilizar um colaborador para acompanhamento. A auditoria será custeada pelo Contratante e deverá respeitar a confidencialidade, a propriedade intelectual, a viabilidade técnica e a segurança dos sistemas do Contratado;

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

17.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

17.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19. DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação, e as condições aqui estabelecidas deverão ser observadas rigorosamente pela empresa contratada. Quaisquer alterações nas especificações ou condições aqui estabelecidas deverão ser formalizadas e justificadas, mediante parecer técnico e jurídico competente. A contratação visa atender ao interesse público, promover a eficiência e a modernização da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
Andréia Aurélio Guerra
Chefe de Gabinete
Procuradoria-Geral do Município

De acordo:

Assinado eletronicamente
Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista
Procuradoria-Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

ORD.	CATMAT/CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	30001	Assinatura de Plataforma de Pesquisa Jurídica- Avançado	Logins/Usuários	40	R\$ 28.483,20

Serviço	Detalhe
Pesquisa Jurídica Avançada	Consulta, cópia e download ilimitado de jurisprudência, diários oficiais, modelos e peças.
Jusbrasil Doutrina	Acesso à leitura de mais de 1.700 obras de editoras parceiras com cópia de referências em conformidade com a ABNT.
Gestão de Contas	Ambiente exclusivo para gestão de usuários e extração de relatórios de uso.
Suporte Técnico	Atendimento exclusivo para clientes corporativos via e-mail especializado.

Serviço	Quantidade	Valor Anual (R\$)
Pacote Corporativo (Até 40 usuários) - Plano Avançado	1 (12 meses)	R\$ 28.483,20
TOTAL ESTIMADO ANUAL		R\$ 28.483,20

